



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

7. **PROCESSO Nº 085/ 2019** – Jogo: Fluminense FC (RJ) X Cruzeiro EC (MG) categoria profissional, realizado em 15 de maio de 2019- Copa do Brasil- Denunciados: Fluminense FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Cruzeiro EC, incurso no Art. 206 (por duas vezes) n/f do Art. 184 ambos do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: DR. ALCINO JUNIOR DE MACEDO GUEDES**
RESULTADO: “PROCESSO BAIXADO PARA DILIGÊNCIA.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Lucas Maleval.

Funcionou na defesa do Cruzeiro EC Dr. Douglas Daumerie Junior

8. **PROCESSO Nº 086/ 2019** – Jogo: SE Palmeiras (SP) X Santos FC (SP) categoria profissional, realizado em 18 de maio de 2019- Campeonato Brasileiro- Serie A- Denunciados: Vinicius Fernandes Zamora, gandula da SE Palmeiras, incurso no Art. 258 do CBJD; Sociedade Esportiva Palmeiras, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD.- **AUDITOR RELATOR: DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 15 dias Vinicius Fernandes Zamora, gandula da SE Palmeiras, por infração ao Art. 258 do CBJD; multar em R\$ 2.500,00 o Sociedade Esportiva Palmeiras, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

O SE Palmeiras apresentou defesa escrita.

Expediente
5/8/2018
Resultado = 4º CD → 21/3/19